



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR:

CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DE ESTRELA DO
SUL - CONDESESUL

DATA DE ENTREGA

18/05/2009

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei para alterar o Artigo 242 e acrescentar o Artigo 242-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro, de 1940, Código Penal.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____

Em: ____/____/____

Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 150/2009
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul -
CONDESESUL

CNPJ: 03.005.604/0001-19

Tipos de Entidades: () Associação () Federação () Sindicato
() ONG (X) Outros (CONSELHO)

Endereço: Rua Francisco de Vasconcelos, 125 e Rua Iraí de Minas,
s/nº, Centro

Cidade: Estrela do Sul **Estado:** MG **CEP:** 38.525-000

Fone: (34) 3843.1317 / 3843.1397 / 1141 **Fax:** (34) 3843-1317

Correio-eletrônico: andreluis_melo@yahoo.com

Responsáveis: Presidente Zoilda da Paz

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Conselho supramencionado, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, 18 de maio de 2009.


Sonia Hypolito
Secretária da Comissão

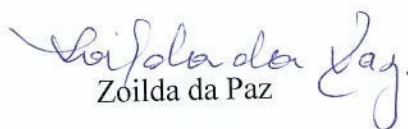
EXMO. Sr. Presidente da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados

13

O CONDESESUL, encaminha à Egrégia Comissão Sugestão de Projeto de Lei para alterar o Código Penal, parte especial, alterando a redação do art. 242 do Código Penal.

Pede Deferimento

Estrela do Sul-MG, 01/01/09


Zoilda da Paz

SUG de Projeto de Lei

Altera o art. 242 do CP

Art 1º. Altera redação do art. 242 do Código Penal e acrescenta o ar. 242-A

Art. 242

Pena – *detenção, de um a dois anos.* (NR)

Parágrafo único: *Se o crime é cometido por motivo de nobreza, principalmente para adoção de fato, sem fito de lucro, e não havendo prejuízo para o adotando, o inquérito policial poderá ser fundamentadamente arquivado pelo Ministério Público por falta de justa causa ou concedido perdão judicial após denúncia criminal.* (NR)

Pena – (revogado).

Art. 242-A . É crime adotar criança com base em promessa financeira ou de qualquer natureza aos parentes biológicos, abrigos, entidades ou servidores públicos.

Pena – reclusão, de dois a quatro anos (AC)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições citadas acima.

JUSTIFICATIVA

Este tipo de delito é conhecido como “adoção à brasileira”, mas sua pena está muito desproporcional, pois muito maior que a do abandono material, como se deixar a criança passar fome e necessidades básicas fosse menos grave do que a questão registral. Ademais, há suspeita de que a quantidade de adoções à brasileira sejam muito maiores que as adoções judiciais e legais, sendo que não tem havido notícias de que a adoção à brasileira traga menos afeto para a criança. Não visa a proposta legalizar esta situação, mas propõe que a mesma seja resolvida no Juizado Especial com possibilidade de transação penal evitando prisões por este fato. Ademais, permite de forma excepcional até mesmo que se evite o ajuizamento da ação penal ou o seu arquivamento por perdão judicial. Assim, visa prevalecer a questão familiar do que a registral, pois é a tendência atual.

Urge tipificar expressamente o crime de adoção mediante paga, mercantilização, totalmente diferente da adoção por fins gratuitos.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEZADA PELA CLP

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

.....
Art. 242 - Dar parto alheio como próprio; registrar como seu o filho de outrem; ocultar recém-nascido ou substituí-lo, suprimindo ou alterando direito inerente ao estado civil: (Redação dada pela Lei nº 6.898, de 1981)

Pena - reclusão, de dois a seis anos. (Redação dada pela Lei nº 6.898, de 1981)

Parágrafo único - Se o crime é praticado por motivo de reconhecida nobreza: (Redação dada pela Lei nº 6.898, de 1981)

Pena - detenção, de um a dois anos, podendo o juiz deixar de aplicar a pena. (Redação dada pela Lei nº 6.898, de 1981)

ATA DE REUNIÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2009, às 16:00 horas, na Sala da Assistente Social Judicial no Fórum Padre Lafaeite, sito a Rua Francisco de Vasconcelos, nº125, centro nesta cidade de Estrela do Sul; reuniram-se: A presidente do Conselho Zoilda da Paz, a primeira secretária, Elcione Aparecida Gonçalves a 2ª secretária Luciana Barbosa Guimarães, o DD representante do Ministério Público Dr. André Luís Alves de Melo, Maria Aparecida da Silva Cunha, primeira tesoureira, Euza Maria de Amorim, segunda tesoureira, Dr. Eduardo Plachesk Trepiche, delegado de polícia, Dr. Márcio Henrique Amaral Dias, assistente jurídico do Condeseul, Dr. Eder Antônio Coelho de Resende, defensor municipal, e ainda os cidadãos Márcia da Silva, Renato Barbosa Resende, Usleina de Fátima Rodrigues, Alessandra Ribeiro Alves Santos, Fabiano Penaforte Cestari, Ana Carolina Faria, Adriana Lopes Fernandes, Mariana Gutierrez. A presidente, Zoilda da Paz deu início a reunião agradecendo a presença de todos, pedindo proteção divina e discernimento para todos. Primeiramente discutido sobre a importância de se instalar Pelotão da Polícia Militar na Comarca, sendo que até se efetive este ato, faz-se necessário que o Major indique o sargento que irá morar na sede da Comarca, a qual abrange três municípios a saber: Estrela do Sul, Cascalho Rico e Grupiara. Foi informado ainda, que está sendo feito contato junto ao DER para fazer convênio com a prefeitura liberando as casas no Distrito de Dolearina, para serem usadas pelos policiais militares, pois estão desocupadas há mais de 10 anos. Em seguida foram apresentadas as sugestões de Projeto de Lei e Audiências Públicas a serem apresentadas à Comissão de Legislação Participativa sobre os seguintes temas: 1) Prescrição na Execução (Art. 791 CPC); 2) Recurso de Reclamação (Art. 496 CPC); 3) Art 176 do CP; 4) Lei 10.683/04 (Crime Tributário); 5) Índice de Correção Monetária; 6) Define entidades para ajuizar ADI'n; 7) Aperfeiçoar Suspensão Condicional do processo; 8) Alterar penas alternativas; 9) Veda Adoção por Tios; 10) Aperfeiçoar Custas e Taxas no Juizado Especial; 11) Ampliar Audiência de Conciliação; 12) Define deduções em Imposto de Renda; 13) Flexibilizar nulidade da Adoção a Brasileira; 14) Cria o Piso Salarial para Advocacia; 15) Ampliar proteção ao Consumidor (Arts 150-A, 197-A do CP); 16) Cria Comissão de Turistas para rever Código Eleitoral; 17) Audiência Pública para discutir Compensação Tributária e Precatório Judicial; 18) Audiência Pública para discutir Juizado Especial Cível; 19) Inserção do deficiente no mercado de trabalho; 20) Audiência para discutir " Concurso Público"; 21) Cria Comissão de Jurista para rever o Código Penal; 22) Audiência Pública para discutir Lei de Atestado de Pobreza; 23) Audiência Pública para discutir a criação da função de Agente Comunitário de Justiça; 24) Audiência Pública para discutir Normas de Trânsito e Direitos do Motoristas; 25) Audiência Pública para discutir Ensino Jurídico; 26) Audiência Pública para discutir questão Carcerária de Penas Alternativas; 27) Audiência Pública para discutir Anistia para Contravenções Penais; 28) Audiência Pública para discutir Royalties de Água; 29) Audiência Pública para discutir sobre SUS; 30) Audiência para debater DPVAT; 31) Audiência Publica para discutir Correspondentes Bancários; 32) Audiência Pública para discutir Adoção; 33) Audiência Pública para discutir " Desjudicialização"; 34) Programa Nacional de Assistência Jurídica com Cidadania. Os textos foram discutidos e aprovados para serem remetidos à CLP, ficando cópias para análise e mais sugestões por parte de associados e não associados. Quanto a situação da segurança pública serão mantidos os contatos necessários. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos presentes.

Silvia

Guimarães

Amorim

Resende

Zoilda da Paz

Márcia da Silva

Renato

Fabiano Penaforte Cestari

Al Lilel

Márcia Silva